



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 095

DATA: 09 de Fevereiro de 1.982.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Operação de Crédito com a CREFISUL S/A.- CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, até o valor de R\$ 7.548.000,00 (Sete milhões, quinhentos e quarenta e oito mil cruzeiros), e dá outras provisões:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA,

Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar uma Operação de Crédito com a CREFISUL S/A.- CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, até o valor de R\$ 7.548.000,00 (Sete milhões, quinhentos e quarenta e oito mil cruzeiros), amortizável em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, mediante o pagamento de juros e demais ônus financeiros de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Artigo 2º:- A importância a que se refere o Artigo anterior será aplicada na aquisição de 01 (um) Caminhão Basculante, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar fiduciariamente o bem objeto do financiamento, em nome da CREFISUL S/A.- CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Artigo 3º:- Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a caucionar em garantia do empréstimo a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe couberem do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, com a consequente retenção por parte da mesma instituição financeira, dos valores necessários à liquidão e resgate da operação de Crédito mencionada no Artigo 1º referente ao principal e acessório.

Artigo 4º:- Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a se fazer representar por seu titular



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ

F1. 02

em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação de crédito ora autorizada, inclusive outorgando mandato a CREFI-SUL S/A.- CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, para receber junto à entidade financeira e acessórios da operação ora autorizada.

Artigo 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 09 de Fevereiro de 1.982.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Armindo Fischer
PREFEITO MUNICIPAL